



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Governo**  
**Diretoria de Gestão de Demandas**

Ofício SEGOV/DGD nº. 1887/2024

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2024.

**Ao Senhor**  
**Robson Souza de Almeida**  
**Secretário-Geral**  
Câmara Municipal de Varginha  
Praça Governador Benedito Valadares, n.º 11 - Centro  
Varginha - MG

Senhor Secretário-Geral,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos a V.Sra., para conhecimento, o Ofício SEPLAG/GAB SECRETÁRIO nº. 1061/2024 (99166812), acompanhado do Memorando SEPLAG/DCGUAI nº 70/2024 (98738464), exarados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com esclarecimentos referentes ao pleito constante no OFÍCIO Nº 88/2024/SG (97394931).

A Secretaria de Estado de Governo, no âmbito de suas atribuições, mantém-se à disposição para o que se fizer necessário.

Reiteramos, na oportunidade, nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gustavo Oliveira Braga de Souza**

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira Braga de Souza, Chefe de Gabinete**, em 31/10/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99757778** e o código CRC **7F6302B4**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Gabinete**

Ofício SEPLAG/GAB SECRETÁRIO nº. 1061/2024

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.  
Gustavo da Cunha Pereira Valadares  
Secretário de Estado de Governo - SEGOV  
Capital

**Referência:** OFÍCIO Nº 88/2024/SG (97394931), do Secretário-Geral da Câmara Municipal de Varginha, Sr. Robson Souza de Almeida. Solicita informações sobre a localização atual da UAI no município.

Senhor Secretário,

Com meus cumprimentos e em atenção ao expediente em referência, encaminho o Memorando.SEPLAG/DCGUAI.nº 70/2024 (98738464), da Subsecretaria de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão, com subsídios para envio de resposta à Câmara Municipal de Varginha, caso entenda pertinente.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para enviar a resposta diretamente ao demandante, se a SEGOV entender mais adequado no caso em questão.

Atenciosamente,

***Camila Barbosa Neves***

Secretaria de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves, Secretário(a) de Estado**, em 10/10/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99166812** e o código CRC **CB941C11**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria Central de Gestão das Unidades de Atendimento Integrado**

Memorando.SEPLAG/DCGUAI.nº 70/2024

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

**Para:** Silvia Listgarten

Chefe de Gabinete

**Assunto: Encaminhamento de resposta.**

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0507073/2024-34].

Senhora Chefe de Gabinete,

Com nossos cordiais cumprimentos, em consideração ao ofício (97394931), temos a informar que com base no Contrato de Concessão administrativa 9001375/2011 celebrado entre a SEPLAG/MG e a Concessionária responsável pela administração da Unidade de Atendimento Integrado de Varginha.

**1- ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA )**

**8.2. LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES UAI**

A excelência no atendimento ao cidadão se inicia pela facilidade de acesso aos locais onde os serviços públicos serão prestados.

No escopo desta PPP, caberá à CONCESSIONÁRIA o atendimento ao cidadão em cada um dos municípios abaixo relacionados:

- a) Betim;
- b) Governador Valadares;
- c) Juiz de Fora;
- d) Montes Claros;
- e) Uberlândia;
- f) Varginha.

A localização das Unidades UAI em cada uma dessas localidades estará a cargo da CONCESSIONÁRIA, que escolherá os locais de instalação das Unidades UAI de acordo com as restrições impostas neste documento, estando abertas as possibilidades de locação de imóveis existentes ou a construção de imóveis específicos.

Os imóveis a serem definidos pela CONCESSIONÁRIA deverão atender às seguintes diretrizes para a determinação dos locais:

- a) As Unidades deverão estar localizadas em áreas de grande circulação de pessoas, ou seja, em áreas centrais, em shopping centers, junto a terminais de integração de linhas de transporte coletivo ou, mesmo, em bairros residenciais populosos;
- b) Deverão ser observadas, na escolha dos locais de instalação das Unidades, as leis de uso, ocupação do solo e zoneamento dos municípios;
- c) Os locais escolhidos deverão atender, no mínimo, as seguintes restrições de localização e acesso:
- d) Do ponto de vista de transporte, em locais bem servidos de meios de transporte coletivos e próximos a pontos de parada;

- e) Do ponto de vista de referência, em locais onde a visibilidade da Unidade não seja prejudicada pelos imóveis próximos ou pela tipologia e topografia do local;
- f) Do ponto de vista de adequabilidade, em locais que não sejam próximos a lixões, nem a grandes praças de eventos que possam prejudicar o acesso normal dos usuários;
- g) Do ponto de vista de acesso físico, em ruas asfaltadas, iluminadas e com passeios públicos em condições plenas de trânsito de pessoas e em locais de acessos fáceis e funcionais, principalmente para portadores de necessidades especiais, sem conflito entre áreas de pedestres e de circulação de veículos;
- h) Do ponto de vista de segurança, em bairros de índices de criminalidade mais baixos e em pontos historicamente livres de enchentes e deslizamentos de terra;
- i) Os imóveis a serem locados ou adquiridos, caso essa seja a opção da solução proposta, especial atenção deverá ser dada às perspectivas de duração dos contratos, de forma a minimizar riscos de mudança de local durante o prazo de CONCESSÃO.
- j) Os contratos de locação deverão abranger todo o período da CONCESSÃO, acrescido de dois anos.

**2-** Atualmente não há um estudo para mudança do local, considerando a UAI Varginha possui contrato particular de aluguel com a Administração do empreendimento.

**3-** Considerando que o estacionamento não é próprio da unidade, no momento não há medidas previstas.

Atenciosamente,

Desde já nos colocamos à disposição.

**Rodrigo Diniz Lara**

Subsecretário de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Diniz Lara, Subsecretário**, em 09/10/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98738464** e o código CRC **E0F3A95F**.